### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

# TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

1° TERMO ADITIVO AO **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS** E **ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA BERKEMBROCK.** 

I – CONTRATANTES: O Município de VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.364/0001-34 neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Nelson Back, de ora em diante simplesmente denominado CONCEDENTE e a Associação de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Albertina Berkenbrock, doravante denominada ENTIDADE, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.981.904/0001-88, com sede na Rua Walter Rhode, nº 02, Centro, Vidal Ramos, SC.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONCEDENTE, o Prefeito Municipal Senhor NELSON BACK, brasileiro, casado, portador do CPF nº 398.646.509-04, residente e domiciliado na Henrique Kusters na cidade de VIDAL RAMOS/SC e a ENTIDADE, representado pelo seu Presidente LUCRÉCIO LUIZ, CPF: 051.581.999-90 brasileiro, casado, reside na comunidade de Campestre Vidal Ramos/SC.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a contratação de Serviço Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional em Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, conforme Plano de Trabalho anexo, para crianças e adolescentes oriundos do Município de VIDAL RAMOS/SC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Termo de Colaboração 01/2023 de 02 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

# CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas provenientes da execução do objeto deste Termo de Colaboração correrão por conta de dotação orçamentária da CONCEDENTE, com recursos alocados no orçamento, conforme classificação programática relacionada:

Órgão: 03.00 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 — Administração Geral Programa: 1301 — Administração Geral

Ação: 2003 – Manutenção das Atividades Administrativas

Despesa: 33.50.00.00.00.00.00 – Transferência à Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O presente ADITIVO terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024

## CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá a ENTIDADE, de acordo com a avaliação técnica, o valor máximo mensal fixo de R\$ R\$ 9.981,18 (nove mil novecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) mais o valor variável por acolhimento no valor de R\$ 963,99 (novecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos);

### CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do aditivo ao convênio ora aditado permanecem em vigor.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 31 de dezembro de 2023.

<b>PREFEIT</b>	URA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
<b>NELSON</b>	BACK

ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA BERKEMBROCK.

Testemunhas:	
Julia M.S.C Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03